



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2016

Os infra-firmados, de um lado a Câmara Municipal de Ibema, pessoa jurídica, com sede à Rua Lino Beno Lenz, nº 913, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.882.932/0001-07, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RAFAEL ORSSATO & CIA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua São Paulo, 308, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.890.861/0001-31, neste ato representado pelo senhor Rodrigo Ricardo Zanco, RG nº 8.280.160-0 e CPF nº 035.802.629-63, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA**, sob o nº 01/2016, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula primeira do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 07/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula primeira do contrato original, acrescentando o valor em mais R\$ 20.450,40 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos), sendo este valor pago em doze parcelas de 1.704,20 (um mil setecentos e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todos os demais itens/cláusulas do documento inicial permanecem inalterados e vigentes.

Ibema, 06 de Abril de 2017